

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 08 de outubro 2021.

DE:

Anderson Delares: Secretaria de Serviços Rodoviários

Marli Salete Dieckel de Lima: Secretaria de Educação Marcelo Felipe Schmitt: Secretaria de Administração

Leonir Bianchi: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Willian Fernando Kegler: Secretaria de Agricultura

Gilmar Luiz Scherer: Secretaria de Saúde

Lizandra Cristina Boni: Secretaria de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº: 1202 BOLICITAÇÃO: 132 1202 PROCESSO(S): 261 1202

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.		M^2	R\$78,68	R\$ 11.802,00
02	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada).		M ²	R\$78,60	R\$ 16.506,00

Spur Co

B

) Willi

William Andyson marli

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. O3 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO 22 POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	25 M ²	R\$66,70	R\$ 15.007,50
aplicação de nova plotagem.	TOTAL	R\$ 43.315,50	

O custo total estimado para a aquisição dos objetos é de R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmidtt

Secretaria Municipal de Administração,

Marli de Dima Marli Salete Dieckel de Lima

Secretaria Municipal de Educação

Anderson Delares

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lizandra Cristina Boni Secretaria Municipal de Assistência Social

Cilman Seperar

Gilmar Luiz Scherer Secretaria Municipal de Saúde

Willian Fernando Kegler Secretário de Agricultura





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e demais secretarias.

2. **OBJETO**

Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de 2.1. Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR. A contratação do objeto deste documento, dar-se-á por meio de Pregão Presencial -Registro de Preços, devendo ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcelo Felipe Schmidtt, Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Lizandra Cristina Boni, Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.
- 4.2. A modalidade para contratação é Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços.
- 4.3. O valor para a contratação foi definido pela média de preços obtidos por meio de pesquisa feita no Banco de Preços, no contrato de Planalto - dispensa 23/2021 e contrato do município de Querência do.
- 4.4. Cabe destacar que no início do presente ano foi feita uma dispensa com quantia prevista para ser utilizada dentro de 01 ano, no entanto utilizou-se em 04 meses, diante disso, triplicou-se a quantia solicitada, visando obter quantidade suficiente para 01 ano, além do que, a administração adquiriu veículos novos e também está fazendo substituição de vidros danificados, e todos esses necessitam de plotagem, além de outros serviços, motivo que levou as Secretarias solicitarem o referido objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço	Preço
				Máximo unitário	máximo total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e	150	M^2	R\$78,68	R\$ 11.802,00
02	aplicação de nova plotagem. Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.		M ²	R\$78,60	R\$ 16.506,00
03	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.		M ²	R\$66,70	R\$ 15.007,50
	Taranger as tiera bisingsiiii	1	TOTAL	R\$ 43.315,50	

C.Lind

Whilian

Andream

Morly.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- **6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a)Identificação da Secretaria solicitante;
 - b)Descrição do serviço a ser realizado;
 - c)Veículo;
 - d)Prédio;
 - e) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;
- **6.3.** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- **6.4.** A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- **6.5**. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **6.6**. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- **6.7.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- **6.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **6.9**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **6.10.** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **6.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

P William

Andryson

Bo Ni



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

8. TABELA DE VALORES

Item	Objeto	Quant.		Querência do Norte	Banco de preços	Média de valores	Valor total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	150 m²	65,00	74,00	97,05	R\$78,68	R\$ 11.802,00
02	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	210 m²	75,00		82,20	R\$78,60	R\$ 16.506,00
03	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	225 m²	50,00	74,00	76,12	R\$66,70	R\$ 15.007,50
						Valor Total	R\$ 43.315,50

O valor total estimado é de R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).

Planalto 11 de outubro de 2021.

luxon

2



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marcelo Felipe Schmidtt Secretaria Municipal de Administração,

Marli de Lima Marli Salete Dieckel de Lima Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni Secretaria Municipal de Assistência Social

> Gilmar Luiz Scherer Secretaria Municipal de Saúde

CLMAR Berbenen,

William F. Leghn William Fernando Kegler Secretário de Agricultura

> buit C. Boni Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°138/2021 DISPENSA N° 023/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **DIOGO MARCZEWSKI 07732115945**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: DIOGO MARCZEWSKI 07732115945, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.182.242/0001-28, com sede à AV. CAXIAS DO SUL, Nº. 462, na Cidade de Planalto - Pr, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DIOGO MARCZEWSKI, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 10.548.465-8, e do CPF sob n.º 077.321.159-45, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, deste Município de Planalto-PR:

Item	ОВЈЕТО	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.		M²	R\$65,00	R\$3.250,00

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	History Junetics gave some Plantation mathem!				
02	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de	70	M²	R\$75,00	R\$5.250,00
03	verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO	75	M ²	R\$50,00	R\$3.750,00
	e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.				
		J	TOTAL	R\$12.250,00	

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00360	01.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.0000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.136.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.000000



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ



01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.0000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação do serviço. O serviço deve ser prestado à Secretaria requisitante e entregue na sede da mesma, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13:30h às 17:30h;

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; a)

Contrato Administrativo nº 138/2021 - DISPENSA Nº 023/2021

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- **b.** Todos os serviços deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, produção, aplicação e conservação;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **d.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- **f.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31.12.2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE LUIZ CARLOS BONI Município de Planalto	CONTRATADA DIOGO MARCZEWSKI Diogo Marczewski 07732115945
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO №.020/2021 VALIDADE: 02/03/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL;TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM;ADESIVAGEM EM VEÍCULOS;ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO;ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	33094	adesivagem com recorte em plotter contemplando: - elaboração da arte; - material utilizado; - serviço de colocação do adesivo conforme modelo estabelecido pelo municipio de querencia do norte	unid	300	r\$ 74,00	22.200,00	imprimax
					total:	22.200,00	

lote 2: lote 2

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	33095	adesivagem de portas e janelas de vidro temperado / impressão digital serviço completo incluindo elaboração da arte, materiais e adesivagem no local	mts2	150	r\$ 74,00	11.100,00	imprimax
	 				total:	11.100,00	

lote 3: lote 3

item	código	descrição	unidade	quant.	valor	valor t	total	marca/espec.
					unit. r\$	r\$		



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

FOLHAS RÚBRICA

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

1	33096	adesivagem de veículo - adesivo em m	12	180	r\$ 7.	4,00	13.320,00	imprimax
1	ם פטכנ	impressão digital contemplando:	'-	100	' ' '	7,00	13.320,00	шриних
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				ł		
ŀ		- elaboração da arte;				1		
l		- materiais utilizado;						
l		- serviço de colocação de adesivagem do				ļ		
		veículo						
		conforme modelo estabelecido pelo						
i		municipio de querencia do norte			1			
		mameiple de quel en de de norte						
					tota	ıl:	13.320,00	
lote 4:	lote 4							
item	código	descrição	unidad	e quai	nt. v	alor	valor total	marca/espec.
,						nit. r\$	r\$	
1	33097	confecção de banner em lona c/ impressão	m2	180		\$	10.620,00	durasol
		digital - serviço completo inclusive elaboração			5	9,00		
		da arte e materiais para confecção do banner -						
		com bastão, ponteira, corda.						
		conforme modelo estabelecido pelo municipio			İ			
		de querencia do norte						
					+	otal:	10.620,00	
lote 5	: lote 5		<u> </u>				10.020,00	
item	código	descrição	unidad	e qua	nt. \	/alor	valor	marca/espec.
	coulgo	455.1345		'		ınit. r\$	total r\$	
1	33098	confecção de faixa em tecido morim elaboração	m2	100		\$	6.900,00	morin
-	33030	da arte, material utilizados na confecção,				59,00		
		colocação no local indicado.				,		
4		Colocação no local muicado.						·
[
					1	total:	6.900,00	
	: lote 6							· · ·
item	código	descrição	unida	de qu	ant.	valor	valor total	marca/espec.
			Ì			unit.	r\$	
						r\$		
1	33099	confecção de faixa em tecido wide print dohle	- 1	20	0	r\$	15.600,00	wide print
İ		contemplando: elaboração da arte, material para	3			78,00		
		confecção, material necessário para colocação	>					1
		como: bastão, ponteira, corda, e instalação no	o					
		local indicado.						
						total:	15.600,00	
lote 7	: lote 7			,				
	1 / 10	descrição	unidad	10 1 000	int. 1	valor	valor total	marca/espec.
item	código	descrição	unidad	ie qua		unit. r\$	r\$	marca, copes.



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROC.ADM. 20/2021
FOLHAS _____

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

1	25878	confecção de placa com	chapa ga	lvanizada	е	m2	100	r\$	27.900,00	galvalume
		plotagem de adesivos	serviço	comple	to			279,00)	
		incluindo a elaboração	da arte,	materia	as,					
		suportes e colocação da p	laca no loc	al indicad	lo,					
		estrutura em madeira até	01 m²							
		unidade de medida: metro	o quadrado)				ļ		
			•					total:	27.900,00	
lote 8	: lote 8							·		
item	código	descrição				unidade	quant.	valor	valor total	marca/espec.
								unit. r	\$ r\$	
1	35110	confecção de placa com	chapa ga	Ivanizada	е	m2	100	r\$	30.900,00	galvalume
		plotagem de adesivos	serviço	comple	eto			309,00)	
		incluindo a elaboração	da arte	, materia	as,					
١		suportes e colocação da p	laca no loc	al indicad	lo,					1
		estrutura metálica acima o	le 01 m²							
		unidade de medida: metro	o quadrado							
								total:	30.900,00	
lote 9	: lote 9									
item	código	descrição			- -	unidade	quant.	valor	valor total	marca/espec.
								unit. r\$	r\$	
1	35113	confecção de toldo em e	estrutura n	netálica c	/	mts2	100	r\$	34.900,00	trapezio
		cobertura em telha trápe:	zio, serviço	complete	0			349,00		galvalume
	ļ	inclusive com fornecime	nto de m	ateriais	e					
		instalação do toldo					1			
					\perp			total:	34.900,00	
	0: lote 10							1 .		1
item	código	descrição				unidade	quant.	valor	valor total	marca/espec
_							100	unit. r		
1	21460	confecção de toldo em				mts2	100	r\$	24.900,00	ornatus
		cobertura em policarbon	-	•				249,00	'	
		inclusive com fornecime	ento de i	nateriais	е			ł		
		instalação do toldo	· · · · · ·				 	4-4-1	24.000.00	
lote 1	 1: lote 11	<u> </u>						total:	24.900,00	
item	código	descrição	unidade	quant.	va	lor unit. r\$	valor	total r\$	marca/espec.	1
1	35245	toten em acm adesivado	mts2	20		725,67	14.51		tecbonde	†
-	33243	totali dalii	,,,,,,,		<u> </u>	723,07 tal:	14.51			1

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _09/2021 — pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 212.853,40(Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa

Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Caixa Postal 01 - CEP 87-930-000



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 354 – Querência do Norte – PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02. Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte – PR.

O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO — Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital _09/2021 — pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária indicadas pelas secretarias:

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Secretaria Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Segurança,

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

Secretaria Municipal de Administração Geral.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos e/ou instalação no prazo, em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (Dez) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



4.3.A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, <u>INCLUSIVE ERROS ORTOGRÁFICOS</u> sem ônus à contratante.

4.4.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

- PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
 - e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato:
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _09/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, <u>em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento</u>.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por



Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas



correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº _09/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 02 de março de 2021

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveir	8
Prefeita	

AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS contratada

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:



Relatório de Cotação: plotagem

Pesquisa realizada entre 11/10/2021 14:32:29 e 11/10/2021 14:56:37

Relatório gerado no dia 11/10/2021 15:06:20 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) plotagens de veículos em m²	4	1 Unidade	R\$ 97,05 (un)		R\$ 97,05	R\$ 97,05
2) plotagem com arte - veículos - resistente a sol e chuva.	3	210 Metros Quadrados	R\$ 82,20 (un)		R\$ 82,20	R\$ 17.262,00
3) adesivo, plotagem em vidro	3	210 Metros Quadrados	R\$ 76,72 (un)		R\$ 76,72	R\$ 16.111,20

Valor Global:

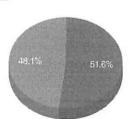
R\$ 33.470,25

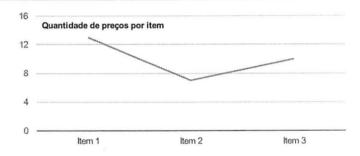
Valor do item em relação ao total

1) plotagens de...

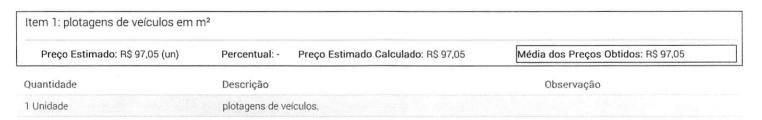
2) plotagem com...

3) adesivo, p...





Detalhamento dos Itens



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 109,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Data: 22/09/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: Contratação de empresa para Prestação de servições de Gráfica Digital.

Descrição: Serviços de plotagem - Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo

automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento

refile, recorte eletrônico e instalação.

CatSer: 24902 - Serviços de plotagem

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:532021 / UASG:987769

Lote/Item: /20 Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/09/2021 15:26 Homologação: 01/10/2021 13:50

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov

.br

Quantidade: 400 Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.881.132/0001-01

41.863.541/0001-20

DIOGO ROMEO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO

R\$ 95,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de plotagem Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impress ão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento refile, recorte eletrônico e instalação.

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA

R\$ 99.00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 20 Serviços de plotagem

07.574.252/0001-73 SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA R\$ 120,00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impressão digital em policromi

a alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento refile, recorte eletrônico e instalação.

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Jeferson

(41) 3246-8080

licitacao@superimagemdigital.com

19.008.104/0001-70 DANIEL ROGERIO DA ROCHA R\$ 138.98

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de plotagem Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impress

ão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento refile, recorte eletrônico e instalação.

Nome de Contato:

Telefone:

Fmail:

CRISTIANE

(41) 3453-6770

drlitoral@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 100,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Registro de preço para aquisição de itens de identificação visual para os diversos

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Data: 12/08/2021 09:00

orgãos da Administração Pública..

CatSer: 24902 - Serviços de plotagem

Descrição: Serviços de plotagem - PLOTAGEM DE VEICULO EM ADESIVO VINIL

PERFURADO, PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC PERFURADA, MONOMÉRICA, CALANDRADA COM 80 MICRONS DE ESPESSURA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO (MM): 1,60 MILÍMETROS, 50% DE VISIBILIDADE DE FORA PARA DENTRO, COM

IMPRESSÃO DIGITAL, ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV, INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE.

Identificação: NºPregão:1582021 / UASG:987493 Lote/Item: /57

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/09/2021 09:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 200 Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

13.041.014/0001-03

CENDRON & SIMA LTDA

R\$ 100.40



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLOTAGEM DE VEICULO EM ADESIVO VINIL PERFURADO, PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC PERFURADA, MONOMÉRICA, CALANDRADA COM 80 MICRONS DE ESPESSURA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO (MM): 1,60 MILÍMETROS, 50% DE VISIBILIDADE DE FORA PARA DENTRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, A DESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV , INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE.

Telefone:

Email:

(45) 3035-1667 / (45) 3225-3631 / (45) 3225-5374

secretaria.fabricadeimpressao@hotmail.com

31.251.736/0001-66 GONCALVES COMERCIO DE ADESIVOS EIRELI *VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLOTAGEM DE VEICULO EM ADESIVO VINIL PERFURADO, PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC PERFURADA, MONOMÉRICA, CALANDRADA COM 80 MICRONS DE ESPESSURA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO (MM): 1,60 MILÍMETROS, 50% DE VISIBILIDADE DE FORA PARA DENTRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, A DESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV , INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE

Telefone:

Email:

(45) 9957-6555

ronaldocvel@hotmail.com

38.111.714/0001-40 P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 100,50

R\$ 100,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLOTAGEM DE VEICULO EM ADESIVO VINIL PERFURADO, PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC PERFURADA, MONOMÉRICA, CALANDRADA COM 80 MICRONS DE ESPESSURA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO (MM): 1,60 MILÍMETROS, 50% DE VISIBILIDADE DE FORA PARA DENTRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, A DESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV , INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE.

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 108,25

Inc. I.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Registro de preço para aquisição de itens de identificação visual para os diversos

órgãos da Administração Pública.

SRP: SIM

Lote/Item: /59

Descrição: Serviços de plotagem - PLOTAGEM DE VEÍCULO EM ADESIVO VINÍLICO SUPER Identificação: NºPregão:1582021 / UASG:987493

Data: 12/08/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

CALANDRADO PARA PLOTAGEM, LINER DE PAPEL SILICONADO 137G/M².

ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO. ESPESSURA

0,075MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL. ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV. INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/09/2021 09:48

EXISTENTE.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

CatSer: 24902 - Serviços de plotagem

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

31.251.736/0001-66

GONCALVES COMERCIO DE ADESIVOS EIRELI

R\$ 108,25

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLOTAGEM DE VEÍCULO EM ADESIVO VINÍLICO SUPER CALANDRADO PARA PLOTAGEM, LINER DE PAPEL SILICONADO 137G/M². ADESIVO PERM ANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO. ESPESSURA 0,075MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL. ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV. INCLU ÍNDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE.

INDO NEWIOGAO E ENVIPEZA DE ADESIVOS E COLA

Telefone: (45) 9957-6555

Email

ronaldocvel@hotmail.com

38.282.796/0001-95 VERONEZE REPRESENTACOES LTDA

R\$ 108,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLOTAGEM DE VEÍCULO EM ADESIVO VINÍLICO SUPER CALANDRADO PARA PLOTAGEM, LINER DE PAPEL SILICONADO 137G/M². ADESIVO PERM ANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO. ESPESSURA 0,075MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL. ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV. INCLU ÍNDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE.

38.111.714/0001-40 P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 108,25



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLOTAGEM DE VEÍCULO EM ADESIVO VINÍLICO SUPER CALANDRADO PARA PLOTAGEM, LINER DE PAPEL SILICONADO 137G/M². ADESIVO PERM ANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO. ESPESSURA 0,075MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL. ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV INCLU ÍNDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE.

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 70,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s)

especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de

comunicação visual.

Descrição: Elaboração de arte - gráfica - Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo

polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies

planas ou curvas simples). resolução 1440 dpi - 350gcom aplicação nos veículos

CatSer: 12904 - Elaboração de arte - gráfica

Data: 26/05/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:622021 / UASG:988453

Lote/Item: 3/78
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov.

br

Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

24.020.509/0001-64 E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies planas ou curvas simples).

resolução 1440 dpi - 350g com aplicação nos veículos

Telefone:

Email:

(19) 9412-5430

juwatzel@gmail.com

19.008.104/0001-70 DANIEL ROGERIO DA ROCHA

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies planas ou curvas simples).

resolução 1440 dpi - 350g com aplicação nos veículos

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CRISTIANE

(41) 3453-6770

drlitoral@gmail.com

04.137.442/0001-35 GL EDITORA GRAFICA LTDA

R\$ 70,00

R\$ 70,00

R\$ 70,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies planas ou curvas simples).

resolução 1440 dpi - 350g com aplicação nos veículos

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Geniomar

(49) 3323-4494

vendas5@graficaexpresso.com.br

Item 2: plotagem com arte - veículos - resistente a sol e chuva.

Preço Estimado: R\$ 82,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 82,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,20

Quantidade

Descrição

Observação

210 Metros Quadrados

plotagem com arte - veículos - resistente a sol e chuva.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 70,00



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s)

especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de

comunicação visual.

Descrição: Elaboração de arte - gráfica - Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo

polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies

planas ou curvas simples). resolução 1440 dpi - 350gcom aplicação nos veículos

CatSer: 12904 - Elaboração de arte - gráfica

Data: 26/05/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:622021 / UASG:988453

Lote/Item: 3/78
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

24.020.509/0001-64 E VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

R\$ 70,00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies planas ou curvas simples).

resolução 1440 dpi - 350g com aplicação nos veículos

Telefone:

Email:

juwatzel@gmail.com

(19) 9412-5430

19.008.104/0001-70 DANIEL ROGERIO DA ROCHA

R\$ 70,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superficies planas ou curvas simples).

resolução 1440 dpi - 350g com aplicação nos veículos

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CRISTIANE

(41) 3453-6770

drlitoral@gmail.com

04.137.442/0001-35 GL EDITORA GRAFICA LTDA

R\$ 70,00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Adesivo automotivo - Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies planas ou curvas simples).

resolução 1440 dpi - 350g com aplicação nos veículos

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Geniomar

(49) 3323-4494

vendas5@graficaexpresso.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 51,62

Inc. II.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de materiais gráficos,

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do

Edital que integração o sistema de Registro de Preços

Descrição: plotagem de veiculos por m² - plotagem de veiculos por m², com arte e

aplicação

Data: 28/06/2021 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM
Identificação: 24622
Lote/Item: 10/10
Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 25 Unidade: M² UF: SE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

07.189.641/0001-85 EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES

R\$ 24,85

Marca: SERVICO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

32.887.192/0001-96 **GILSON COSTA**

* VENCEDOR *

Marca: SERVICO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(79) 9840-3999/ (79) 3645-1692

Fmail:

graficaboguim@msn.com

21.034.615/0001-09 PRINT SIGNS COMUNICACAO VISUAL EIRELI R\$ 81.00

R\$ 124,98

R\$ 124,98

R\$ 49,00

Marca: SERVICO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(79) 3544-1235/ (79) 3544-1235

Email:

serteco_ita@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA

Data: 15/06/2021 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de comunicação visual forma parcelada, conforme especificações e condições

constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades

do Município de Fátima/BA.

Descrição: ADESIVO PLOTAGEM AUTOMOTIVA - Adesivo automotivo (envelopamento

de veículos). Plotagem externa - ADESIVO PLOTAGEM AUTOMOTIVA - Adesivo automotivo (envelopamento de veículos). Plotagem externa, impressão digital colorida em alta definição em adesivo 3m ou superior. Garantia de 2 anos para desbotamento do adesivo. Com serviço de impressão e instalação/colocação. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada.

Modalidade: PREGÃO ELETRÓNICO SRP: NÃO

Identificação: 24207 Lote/Item: 3/3

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 230 Unidade: M² UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

37.440.594/0001-61

JOAO PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA 06252564508

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(75) 9909-5279

jpplotagem_fatima@outlook.com

Item 3: adesivo, plotagem em vidro

Preço Estimado: R\$ 76,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 76,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,72

Quantidade

Descrição

Observação

210 Metros Quadrados

adesivo, plotagem em vidro

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 22/09/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Objeto: Contratação de empresa para Prestação de servições de Gráfica Digital.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:532021 / UASG:987769



R\$ 109,50

Descrição: Serviços de plotagem - Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impressão digital

em policromia alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento

refile, recorte eletrônico e instalação.

CatSer: 24902 - Serviços de plotagem

Lote/Item: /20 Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/09/2021 15:26

Homologação: 01/10/2021 13:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 400 Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.881.132/0001-01

DIOGO ROMEO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO

R\$ 95,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de plotagem Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impress

ão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento refile, recorte eletrônico e instalação.

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA 41.863.541/0001-20

R\$ 99,00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 20 Serviços de plotagem

SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA 07.574.252/0001-73

RS 120,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impressão digital em policromi

a alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento refile, recorte eletrônico e instalação.

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Jeferson

(41) 3246-8080

licitacao@superimagemdigital.com

19.008.104/0001-70 DANIEL ROGERIO DA ROCHA

R\$ 138,98

R\$ 57,15

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de plotagem Complemento: m² - Plotagem de Veículo - com adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV impress

ão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440 dpi), resistente a riscos. Acabamento refile, recorte eletrônico e instalação.

Nome de Contato:

Telefone:

Fmail:

CRISTIANE

(41) 3453-6770

drlitoral@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de adesivos para veículos e paredes, necessários para a personalização de espaços municipais e identificação de

veículos.

Descrição: Serviços de Plotagem - Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico. Material: adesivo Vinil Cast (fundido) próprio para superfícies planas com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a necessidade. Adesivo Acrílico solventless, sensível por pressão. Encolhimento do vinil aplicado: 0.4 mm. Resistência a temperatura

de impressão. Obs.: aplicação em paredes e vidros.

(depois de aplicado): -10º a +107ºC. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução

CatSer: 24902 - Serviços de plotagem

Data: 22/04/2021 09:06

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:612021 / UASG:987885

Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 700 Unidade: Unidade

LIF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

SARA STEPHANI DETANI PEREIRA PADILHA MARKETING 26.247.381/0001-00

R\$ 57,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico. Material: adesivo Vinil Cast (fundido) próprio para superfícies planas com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a necessidade. Adesivo Acrílico solventless, sensível por pressão. Enc olhimento do vinil aplicado: 0.4 mm. Resistência a temperatura (depois de aplicado): -10º a +107ºC. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão. Obs.: aplicação em paredes e vidros.



Telefone:

Fmail:

(41) 9171-0909

eliasmkp@hotmail.com

19.008.104/0001-70

DANIEL ROGERIO DA ROCHA

R\$ 57.22

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico. Material: adesivo Vinil Cast (fundido) próprio para superfícies planas com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a necessidade. Adesivo Acrílico solventless, sensível por pressão. Enc olhimento do vinil aplicado: 0.4 mm. Resistência a temperatura (depois de aplicado): -10º a +107ºC. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão. Obs.: aplicação em paredes e vidros.

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CRISTIANE

(41) 3453-6770

drlitoral@gmail.com

SEELK COMUNICACAO VISUAL EIRELI 15.147.084/0001-68

R\$ 57.22

R\$ 63.51

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico. Material: adesivo Vinil Cast (fundido) próprio para superfícies planas com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a necessidade. Adesivo Acrílico solventless, sensível por pressão. Enc olhimento do vinil aplicado: 0.4 mm. Resistência a temperatura (depois de aplicado): -10º a +107ºC. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão Obs.: aplicação em paredes e vidros. SEELK Comunicação Visual Eireli

Nome de Contato:

Email:

ROMANO

(47) 98875-7854

rng.licitacoes@gmail.com

Preco (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de adesivos para veículos e paredes,

necessários para a personalização de espaços municipais e identificação de

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Serviços de Plotagem - Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico automotivo. Material: Adesivo permanente à base de solvente acrílico próprio para superfícies corrugadas e calandrada com verniz ou laminação de proteção no caso de impressão ou adesivo vinílico perfurado para vidros. Recortes de adesivo próprio para superfícies corrugadas e calandrada, com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a necessidade. Liner: Papel siliconado 137g/m2 Filme:

Pvc especial (70 microns) Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão. Obs.: aplicação na

frota de veículos

Data: 22/04/2021 09:06

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:612021 / UASG:987885

Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov.

hr

Quantidade: 700

Unidade: Unidade

UF: PR

CatSer: 24902 - Serviços de plotagem

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

26.247.381/0001-00 SARA STEPHANI DETANI PEREIRA PADILHA MARKETING R\$ 63,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico automotivo. Material: Adesivo permanente à base de solvente acrílico próprio para supe rfícies corrugadas e calandrada com verniz ou laminação de proteção no caso de impressão ou adesivo vinítico perfurado para vidros. Recortes de adesivo próp rio para superfícies corrugadas e calandrada, com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a ne cessidade. Liner: Papel siliconado 137g/m2 Filme: Pvc especial (70 microns) Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão. Obs.: aplicação na frota de veículos.

Telefone:

(41) 9171-0909

eliasmkp@hotmail.com

19.008.104/0001-70 * VENCEDOR *

DANIEL ROGERIO DA ROCHA

R\$ 63.77



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinilico automotivo. Material: Adesivo permanente à base de solvente acrílico próprio para supe rfícies corrugadas e calandrada com verniz ou laminação de proteção no caso de impressão ou adesivo vinílico perfurado para vidros. Recortes de adesivo prop rio para superfícies corrugadas e calandrada, com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a ne cessidade. Liner: Papel siliconado 137g/m2 Filme: Pvc especial (70 microns) Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão. Obs.: aplicação na frota de veículos.

Nome de Contato: CRISTIANE Telefone:

Email:

(41) 3453-6770

drlitoral@gmail.com

15.147.084/0001-68 SEELK COMUNICACAO VISUAL EIRELI

R\$ 63,77

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão colorida e aplicação de adesivo e recorte vinílico automotivo. Material: Adesivo permanente à base de solvente acrílico próprio para superfícies corrugadas e calandrada com verniz ou laminação de proteção no caso de impressão ou adesivo vinílico perfurado para vidros. Recortes de adesivo próprio para superfícies corrugadas e calandrada, com impressão no branco, transparente, jateado ou nas cores ou diversos colorido fundo blackout, conforme a ne cessidade. Liner: Papel siliconado 137g/m2 Filme: Pvc especial (70 microns) Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Arquivo 300 DPI com 1.400 DPI de resolução de impressão. Obs.: aplicação na frota de veículos. 3M ou similar/3M/Adesivo/Procedência:Nacional

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

ROMANO

(47) 98875-7854

rng.licitacoes@gmail.com



🖒 LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes. Instruções Normativas. Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de dominio amplo, o sistema não e considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preco estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - plotagens de veículos em m2

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/05/2021 e 12/08/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 2 - plotagem com arte - veículos - resistente a sol e chuva.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/05/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/06/2021 e 28/06/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

3 - adesivo, plotagem em vidro

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

E DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um reprinto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR 11 de outubro de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária

para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser

adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 13 de outubro de 2021.

DE: PARA: Secretaria de Finanças Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários, no valor total de R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos), expedido por Vossa Excelência nesta data de 11.10.2021, informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso					
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000					
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000					
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000					
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000					
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000					
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000					
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000					
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000					
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000					
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000					
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000					
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000					
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000					

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo a
M Gabrinete do Prefeito	10.000,00	10,000,00	2.335,67	7.68
102 Gabinete do Prefeito	10.000,00	10.000,00	2.335,67	7.66
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	10.000,00	10.000,00	2.335,67	7.66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	2.335,67	7.66
12 Secretaria de Administração	461.500,00	498.289,36	154.713,78	343.57
103 Departamento de Administração Geral	461.500,00	498.289,36	154.713,78	343.57
04.122.0402.2007 Alividade do Departamento de Administração Geral	461.500,00	498.289,36	154.713,78	343.57
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				Constant Services
00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	27.602,26	172.39
00200 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	1.500,00	1.500,00	0,00	1.50
00200 EA 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	0,00	87,01	0,00	8
00210 IE 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	190.000,00	190.000,00	53.938,38	136.06
00210	0,00	12.992,66	12.933,04	
00220 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	36.530,41	33.46
00221 F 01053 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19	0,00	77,45	77,45	
00221 EA 01053 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19	0,00	23.632,24	23.632,24	
3 Secretaria de Finunçais	1,000,00	1.000,00	694,50	3(
107 Departamenia de Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	694,50	30
04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1,000,00	694,50	30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	694,50	30
5 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	297.000,00	527.000,00	348.183,95	178.81
115 Departamento de Obras	15,000,00	45.000,00	36.225,02	8.77
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	15,000,00	45.000,00	36.225,02	8.77
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	14.914,12	8
00500 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	21.310,90	8.68
116 Departamento de Serviços Urbanos	282.000,00	482.000,00	311.958,93	170.04
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	85,000,00	235.000,00	65.815,01	169,18
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			03.010,01	103,16
00600 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de lluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.000,00	85.000,00	14.965,56	70.03
00600 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	150.000,00	50.849.45	99.15
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	12.000,00	12.000,00	11.914,98	99.15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	11.014,00	
00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	11.014.09	Market Co.
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	185,000,00		11.914,98	8
3.3.90.30 00.00 MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00	235.000,00	234.228,94	77
itido por: VIVIANE, na versão: 5528 a				
- Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores			13	3/10/2021



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	185.000,00	184.727,91	272,0
00670 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.501,03	498,9
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.021.500,00	1.181.233,31	972.004,49	209.228,8
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	771.500,00	931.233,31	726.588,67	204,644,6
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	771.500,00	931.233,31	726.588,67	204.644,6
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	550.000,00	400.679,30	149.320,7
00720 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	221.500,00	351.374,66	296.172,97	55.201,6
00720 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	27.025,65	26.903,40	122,2
00721 E 01061 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II - b	0,00	0,00	0,00	0,0
00721 EA 01061 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II - b	0,00	2.833,00	2.833,00	0,0
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	250,000,00	250.000,00	245.415,82	4.584,1
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	250,000,00	250.000,00	245.415,82	4.584,1
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00750 E 0000/0 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	245.415,82	4.584,1
7 Secretaria de Educação	525.000,00	565.803,22	347,222,32	218.580,9
121 Departamento de Ensino	525.000,00	565.803,22	347.222,32	218,580,9
12.361.1201.2036 Manutonção do Ensino Fundamental	345.000,00	384.708,91	245.246,50	139.462,4
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,0
00940 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	68.364,56	6.635,4
00940 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	39.708,91	39.624,13	84,7
00950 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.929,06	70,9
00960 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	67.328,75	32.671,2
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	101.094,31	71.984,11	29.110,2
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00	7,57	28.992,4
01260 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00	71.000,00	70.882,23	117,7
01261 E 01051 1011/09/01/06/18 BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7)	0,00	3,67	3,67	0,0
01261 EA 01051 1011/09/01/06/18 BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7)	0,00	1.090,64	1.090,64	0,0
12:365 1201.2046 Ensino Pré Escolar	60,000,00	60.000,00	29.991,71	30.008,2
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30,000,00	30.000,00	0,00	30.000,0
01300 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30,000,00	30.000,00	29.991,71	8,2
12.366 1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,0
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,0
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,0
) jitido por: VIVIANE, na versão: 5528 a				13/10/2021 08:18:2



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Orgão / Unidade /	e / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
3,3,90.30	30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				ELATOR SERVICE
01340	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,0
08 Secretaria de	e Esporte	139.000,00	139.000,00	41134,30	94.865,7
124 Departame	vento de Esportes	139.000,00	139.000,00	44.134,30	94.865,7
27.812.270	01.2059 Manutenção a Secretária de Esporte	139.000,00	139.000,00	44.134,30	94.865,
3.3,90,30	30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01410	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	139,000,00	139.000,00	44.134,30	94.865,
9 Secretaria de :	e Saúde	1.186.555,00	1.939.106,37	957.594,65	981,512
126 Fundo Mun	nicipal de Saúde	1,186,555,00	1.939.106,37	957.594,05	981.512,
10.122.1001	01.2077 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importáncia Internacional decorr	0,00	98.468,66	37.621,23	60.847
3,3,90,30	20,00,00 MATERIAL DE CONSUMO		Resident and a		
02132	E 01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C	0,00	0,00	0,00	0
02132	EA 01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocaro no Fundo Estadual de Saúde - (C	0,00	33.655,24	£3.653,25	1
02135	E 01074 1019/09/02/06/20 PORTARIA 894-11/05/2021 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA - Coronavírus (COVID-19)	0,00	64.813,42	3.967,98	60.845
10.301 1001	01:2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	600,000,00	796.069,86	518.573,40	277.496
3.3 90.30	00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01600	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.772,07	227
01601	EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	150.000,00	59,489,43	90.510
CW: 0	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15/7)	200.000,00	200.000,00	199.804,05	195
01-524	E 00336 1005/03/02/01/01 CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SES/A 476/2014)	0,00	405,82	405,82	0
01624	EA 00336 1005/03/02/01/01 CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 4%/2014)	0,00	11.428,46	11.030,16	398
01620	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	19.604,92	180.395
01625	E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	160,63	160,63	0
01625	EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	3.246,46	3.246,46	0
01626	E 01054 0494/12/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR)	0,00	0,00	0,00	0
01626	EA 01054 0494/12/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR)	0,00	334,77	307,37	27
01628	E 01060 1024/09/99/06/18 Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	34,76	34,76	0
01628	EA 01090 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	7.125,75	7.125,75	C
01623	E 01071 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0
01627	E 01073 1029/99/02/01/03 RESOLUÇÃO SESA 356/2021 - EPIS	0,00	23.333,21	17.591,98	5.741
10.301.1001	11.2029 Ações de Saúde Bucal	5.000,00	17.000,00	6.592,88	10.407
3,3,90,30,	0.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01780	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	57,60	4.942
01780	EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	12.000,00	6.535,28	5.464
10.301.1001.	11.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	10.000,00	16.504,23	0,00	16.504
3.3,90.30.	0.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01880	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000
01881	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0.00	0,00	0.00	0.



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página 4

ao / Unidade / Pri	ojeto ou Ativi	dade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atu
01881	EA 00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	6.504,23	0,00	6.504,
10.301.1001.20	033 Assis	tência Farmacēutica	505.348,00	828.974,06	360.899,43	468.074,
3.3.90.30.00	.00 MATE	RIAL DE CONSUMO				
01930	E 00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	3.333,01	76.666,
01940	E 00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	220.000,00	38.838,99	181.161
01950	E 00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000
01960	E 00498	0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacéutica - IOAF	160.348,00	160.348,00	56.370,17	103.977
01960	EA 00498	0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacéutica - IOAF	0,00	151.626,06	151.604,34	21
01961	E 01071	0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0
01961	EA 01071	0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	2.000,00	1.480,98	519
01962	E 01079	1018/12/99/00/00 PAB - PORTARIA 1282 - EMENDA PARLAMENTAR FILIPE BARROS	0,00	200.000,00	109.271,94	90.728
10.301.1001.20	34 Fortal	ecimento do Conselho Municipal de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000
3,3,90,30,00.	00 MATE	RIAL DE CONSUMO				
01970	E 00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000
01980	E 00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000
10.305.1001.20	32 Ações	de Vigilancia em Saúde	46.207,00	162.089,53	33.907,11	128.182
3,3,90.30.00.	00 MATE	RIAL DE CONSUMO				
02060	E 00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.207,00	46.207,00	4.621,55	41.585
02060	EA 00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	42.602.75	8.929,53	33.673
02061	E 00497	0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0
02061	EA 00497	0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	44.420,85	19.576,36	24.844
02062	E 01039	0494/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	0,00	0,00	0,00	0
02062	EA 01039	0494/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	0,00	28.858,96	779,67	28.079
ecretaria de Ass	istência soci		234.000,00	504.659,44	210.650,37	294.009
Fundo Muno.do	os Direitos da	a Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00	8.066,86	1.933
08.243.0801.20	23 Assist	encia a Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	8.066,86	1.933
3,3,90,30,00,	00 MATER	RIAL DE CONSUMO				
02080	E 00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	8.066,86	1.933
Fundo Municipa	al de Assistê	ncia Social	129.000,00	393.853,69	160.430,56	233,423
08.244.0801.20	18 Acess	o aos Serviços/Programas e Beneficios - MDS	129.000,00	393.853,69	160.430,56	233,423
3.3,90.30.00.0	00 MATER	RIAL DE CONSUMO				
02160	E 00934	0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	48.000,00	48.000,00	31.448,44	16.551
02160	EA 00934	0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	37.116,98	3.788,70	33.328
02161	E 00936	0936/09/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	C
02161	EA 00936	0936/09/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	13.322,10	5.493,29	7.828
02170	E 00937	0937/09/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	23,000,00	23.000,00	1.727,20	21.272
02170	EA 00937	0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	24.900,74	9.822,53	15.078
02180	E 01000	0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	58.000,00	58.000,00	9.106,31	48.890



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Órgão / Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
m100	A4000 000400000000 T	personal and a second a second and a second			
	01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	15.971,62	9.593,69	6.377,9
	01027 1011/09/99/05/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIBO66/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	0,00	0,00	0,0
	01027 1011/09/99/05/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	3.522,72	0,00	3.522,7
02171 E	01052 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	16,34	16,34	0,0
	01052 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	14.080,86	14.080,86	0,0
02172 E	01057 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,0
	01057 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	117.400,00	75.353,20	42.046,8
02174 E	01064 0934/09/06/06/06 PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS	0,00	0,00	0,00	0,0
02174 EA	01064 0934/09/06/06/06 PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS	0,00	3.522,33	0,00	3.522,3
02181 E	01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	35.000,00	0,00	35.000,0
144 GERENCIAMENT	O DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	95,000,00	100.805,75	42.152,95	58.652,8
08.241.0801.2021	Assistência ao Idoso	10.000,00	15.805,75	9.266,58	6.539,1
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02280 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.878,58	3.121,4
02281 E	00900 0900/09/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	5.805,75	2.388,00	3.417,7
08.242.0801.2022	Assistencia aos Portadores de Deficiência	5.000,00	5.000,00	1.251,78	3.748,2
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02310 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.251,78	3.748,22
08.244.0801,1025	Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social	20.000,00	20.000,00	7.753,44	12.246,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			in the least	
02330 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	7.753,44	12.246,56
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	60,000,00	60.000,00	23.881,15	36.118,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	23.881,15	36.118,85
Secretaria de Agricult	ua .	290.000,00	330,558,33	166.185,86	164.372,47
133 Departamento de A	gricultura	290.000,00	330.558,33	166.185,86	164.372,47
20.606.2001.1058	Patrulha Mecanizada	90,000,00	130.558,33	129.673,06	885,2
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02470 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	89.114,73	885,27
02471 E	01076 1005/03/99/01/01 TERMO DE CONVENIO SIT 48393 - OLEO DIESEL	0,00	40.558,33	40.558,33	0,0
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais	80,000,00	80.000,00	14.964,75	65.035,2
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	14.964,75	65.035,2
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos	30,000,00	30.000,00	13.365,58	16.634,4
	MATERIAL DE CONSUMO				
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	13.365,58	16.634,4
20.606.2001.2060	Apoio a Produção Leiteira	80.000,00	80.000,00		
		80,000,00	80.000,00	8.182,47	71.817,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80.000,00	8.182,47	71.817,53
20.608.1301.2075 Programa de Psicultura	e de la companya de la companya	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				Marian Andrew	
02680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12. Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	Barrier and the communication of the communication	25,000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
134 Divisão de Indústria	是各种的是否是的理论的例识。	25.000,00	25,000,00	0,00	25.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	世级强烈的 医阴茎 医皮肤皮肤	10.000,00	10,000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	数据完全数据的基础的专行的条	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3 Secretaria do Meio Ambiente		60.000,00	116.485,44	100.383,17	16.102,27
136 Departamento de Meio Ambiente	的现在分词表现现代是对政治	60.000,00	116.485,44	100.383,17	16,102,27
18.541,0801,2055 Preservação e Recuperação Ambiental		60.000,00	116.485,44	100.383,17	16.102,27
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	49.875,51	124,49
02850 EA 00000 0000/01/07/09/PD Recursos Ordinários (Livres)		0,00.	50.000,00	34.022,78	15.977,22
02860 E 00555 0555/99/99/03/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		10.000,00	14.287,00	14.286,44	0,56
02860 EA 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	2.198,44	2.198,44	0,00
4 Secretaria de Cultura		30,000,00	30.000,00	18.762,08	11.237,92
138 Departamento de Cultura	医医院检验 医复数性骨膜溃疡	30.000,00	30,000,00	18.762,08	11.237,92
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura		30.000,00	30.000,00	18.762,08	11.237,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	18.762,08	11.237,92
7 Cámara Municipal		80,000,00	80,000,00	0,00	80,000,00
101 Câmara Municipal		80.000,00	80,000,00	0,00	80,000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal		80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Total Geral	4.360.555,00	5.948.135,47	3.322.864,54	2.625.270,93

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/10/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 202 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
1 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5,000,00	104,13	4.895,8
102 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	104,13	4,895,8
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	104,13	4.895,8
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	104,13	4.895,8
32 Secretaria de Administração	683,500,00	683.500,00	460.017,00	223,483,0
103 Departamento de Administração Geral	683.500,00	683.500,00	460.017,00	223.483,0
04.122.0402.2007 Alividade do Departamento de Administração Geral	377.500,00	377.500,00	360.658,41	16.841,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00	290.000,00	273.189,50	16.810,
00270 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.500,00	87.500,00	87.468,91	31,0
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apolo a Entidade Municipais	130.000,00	130.000,00	69.330,12	60.669,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	69.330,12	60.669,
04 122 0402 2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	175.000,00	175.009,00	30.028,47	144.971,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	175.000,00	30.028,47	144.971
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Divida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,0
5 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.903.000,00	2.294.477,27	1.265.493,44	1.028.983,
115 Departamento de Obras	220.000,00	220.000,00	38,563,84	181.436,
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	200.000,00	200.000,00	30.034,84	169.965,
3 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200,000,00	30.034,84	169.965,
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	15.000,00	15.000,00	8.529,00	6.471,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	8.529,00	6.471,
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,
116 Departamento de Serviços Urbanos	1.683.000,00	2.074.477,27	1.226.929,60	847.547,
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	785.000,00	985.000,00	499.121,91	485.878,
3 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00610 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	785.000,00	785.000,00	315.912,13	469.087,
00610 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	200.000,00	183.209,78	16.790,
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	618.000,00	809.477,27	506.755,27	302.722,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
mitido por: VIVIANE, na versão: 5528 a				3/10/2021 08:20:



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:2

rgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atu
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	295.127,21	204.872
00650 E 00511 0511/01/07/00/00 Tavas - Prestação de Serviços		118.000,00	208.000,00	117.463,79	90.536,
00650 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços		0,00	101.477,27	94.164,27	7.313
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	其实现在是一种企业的企业的企业的企业。	280.000,00	280.000,00	221.052,42	58.947
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00	280.000,00	221.052,42	58.947
6 Secretaria de Serviços Rodoviários		1.094.000,00	996.979,52	641.286,61	355.692
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos		900,000,00	800.000,00	494.064,57	305,93
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários		900.000,00	800.000,00	494.064,57	305.93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		900.000,00	800.000,00	494.064,57	305.93
120 Departamento de Fiscalização de Estradas		194.000,00	196.979,52	147.222,04	49.75
26.782.2601.1066 Paymentação e Restauração de Estradas Municipais		194.000,00	196.979,52	147.222,04	49.75
3.3.90 39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0076.) E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	138.329,09	11.67
00770 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)		44.000,00	44.000,00	6.476,26	37.52
00770 EA 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)		0,00	2.979,52	2.416,69	56
7 Secretaria de Educação		630.000,00	630.000,00	311.196,50	318,80
121 Deparemento de Ensino		630.000,00	630.000,00	311.196,50	318.80
12,361 1201,2006 Manutenção do Ensino Fundamental		460.000,00	460.000,00	231.581,87	228.41
3.3.90.39 00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00	110.000,00	16.579,08	93.42
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		250.000,00	250.000,00	115.043,36	134.95
01040 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		100.000,00	100.000,00	99.959,43	4
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores		50.000,00	50.000,00	43.932,00	6.06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01220 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%		50.000,00	50.000,00	43.932,00	6.06
12:364:1201:2040 Apoio ao Ensino Superior		5.000,00	5.000,00	145,76	4.85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01240 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	145,76	4.85
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais		50.000,00	50.000,00	34.957,42	15.04
3.3.90 39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	24,00	14.97
01280 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		35.000,00	35.000,00	34.933,42	6
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar		35.000,00	35.000,00	156,19	34.84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	35.000,00	156,19	34.84
12.366 1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos		25.000,00	25.000,00	0,00	25.00



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

rgão / Unidade / F	Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo att
3 3 00 30 0	mm	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01330		00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	0,00	25.000
ann an ann an	and the same of	Educação Especial		5.000,00	5,000,00	423,26	4.576
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	423,26	4.576
01350		00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	423.26	4.576
8 Secretaria de E	***************************************	(===,		143.000,00	143.000,00	45,383,59	97.616
124 Departament				143.000,00	143.000,00	45.383,59	97.616
		Manutenção a Secretária de Esporte		138.000,00	138.000,00	45.383,59	92.616
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130,000,00	100,000,00	40.300,03	32.010
01440		00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		138.000,00	138.000,00	45.383,59	92.616
27.812.2701.3	ORNING MACRISTS	Incentivo ao Alleta Amador		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3,00
01470		00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000
9 Secretaria de Sa	***************************************			2.839.341,75	3,599,723,62	2.338.054,13	1.261.669
126 Fundo Munic		Saide		2.839.341,75	3.599.723,6z	2.338.054,13	1.261.66
		Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importância Internacional decorr		0,00	40.000,00	37.907,57	2.09
3.3.90.39.0		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02134		01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C		0,00	0,00	0.00	
02134	EA	01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poser Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C	(6) (8)	0,00	40.000,00	37.907.57	2.09
10.301.1001.2		Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	Manager AWI (18 Company of the Company	800,000,00	1.192.991,71	747.999,71	444.99
3.3.90.39.0	00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01660		00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	270.000,00	256.370,91	13.62
01660	EA	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	50.000,00	38.922,16	11.07
01670	Е	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00	250.000,00	174.218,68	75.78
01670	EA	00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		0,00	69.970,60	69.587,63	38
01680	Ε	00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000,00	200.000,00	91.412,31	108.58
01681	E	01055 0496/12/02/06/20 INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES		0,00	0,00	0,00	
01681	EA	01055		0,00	614,00	614,00	
01682	E	01063 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063		0,00	0,00	0,00	
01682	EA	01063 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063		0,00	52.407,11	52.346,34	6
01683	E	01080 1017/12/99/00/00 PAB - PORTARIA 1519 - EMENDA DE BANCADA - DF LEANDRE DAL PONTE		0,00	300.000,00	64.527,68	235.47
10.301.1001.2	2029	Ações de Saúde Bucal		5,000,00	5.000,00	2.943,00	2.05
3.3.90.39.0	00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01790	E	00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00	5.000,00	2.943,00	2.05
10.301.1001.2	2031	Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE		10.000,00	10.000,00	0,00	10.00
3.3.90.39.0	00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01890	Е	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000
10 301 1001	2034	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:4

gão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,0
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	30.000,00	292.427,31	204.110,13	88.317,1
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,0
02001 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	87.475,77	29.158,59	58.317,1
02001 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	00,00	174.951,54	174.951,54	0,0
10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.954.341,75	1.936.341,75	1.312.790,62	623.551,1
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	728.822,00	21.178,0
02040 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.204.341,75	1.186.341,75	583.968,62	602.373,1
10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde	30.000,00	112.962,85	32.303,10	80.659,7
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02070 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custraro das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	996,30	29.003,7
02070 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custe o das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	82.962,85	31.306,80	51.656,0
Secretaria de Assistência social	207.500,00	339.184,68	199,399,96	139.784,7
142 Fundo Munc dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00	10,070,00	887,46	9.182,
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	10.070,00	887,46	9.182,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Gralinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	887,46	4.112,5
02111 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	5.070,00	0,00	5.070,0
43 Fundo Municipal de Assistência Social	77.500,00	134.114,68	23.969,15	110.145,5
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Beneficios - MDS	77.500,00	134.114,68	23.969,15	110.145,5
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02190 E 00934 0934/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00	50.000,00	2.964,00	47.036,0
02190 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	45.000,00	17.052,60	27.947,4
02200 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.500,00	2.500,00	2.371,53	128,4
02200 EA 00935 0935/09/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	1.614,68	1.581,02	33,6
02210 E 00937 0937/09/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,0
02210 EA 00937 0937/09/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,0
02220 E 01020 0934/09/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,
02221 E 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	5.000,00	0,00	5.000,
44 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	125.000,00	195,000,00	174.543,35	20.456,6
08.241.0801.2021 Assistēncia ao Idoso	10.000,00	10.000,00	9.600,00	400,0
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.600,00	400,0
08.242.0801.2022 Assistencia aos Portadores de Deficiência	5,000,00	5.000,00	80,67	4.919,3
00.242.0001.2022 Assisted tila atos Fortación es de Deliciental				



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:5

02320 E 0000 000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00 50.000,00 0,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69 50.000,00	5.000,00 120.000,00 50.000,00 70.000,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	110.361,55	4.919,33 9.638,45 1.492,91 8.145,54 5.498,87 322.133,77 322.133,77 98.920,74
3.3.9.0.39 0.000	50.000,00 0,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	50.000,00 70.000,00 60.000,00 447.555,69 450.000,00 150.000,00	48.507,09 61.854,46 54.501,13 54.501,13 125.421,92 125.421,92 51.079,26	1.492,91 8.145,54 5.498,87 5.498,87 322,133,77 322,133,77 98,920,74
02350 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres) 03340 90000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres) 03244 0001 2024 Gerenciamento da Secretária da Assistância Social e CRAS 3.3 0.3 9 0.000 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres) 1 Secretaria da Agricultura 133 Departamento de Agricultura 133 Departamento de Agricultura 2 0.000 2001 1056 Pairulha Mecanizada 3.3 0.3 9 0.000 00000 00000 00000 000000 000000 0000	0,00 60,000,00 60,000,00 447,555,69 447,555,69 150,000,00 172,555,69	70.000,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	61.854,46 54.501,13 54.501,13 125.421,92 125.421,92 51.079,26	8.145,54 5.498,87 5.498,87 322.133,77 322.133,77 98.920,74
02350 EA 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) 08 244 0801,2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS 3.3 90 39 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) Secretária de Agricultura 20 605 2001 1058 Palruha Mecanizada 3.3 90 39 000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) 20 605 2001 1058 Palruha Mecanizada 3.3 90 39 000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) 20 605 2001 2057 Apoi o ace Produções furais 3.3 90 39 030 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 02480 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) 20 605 2001 2057 Apoi o ace Produções furais 3.3 90 39 030 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0250 E 0000 0000/01/07/000 Recursos Ordinários (Livres) 20 605 2001 2059 Programas Conservação de Solos 3.3 90 39 000 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 02510 E 0000 0000/01/07/000 Recursos Ordinários (Livres) 20 605 2001 2050 Apoi o a Produção Luteira 3.3 90 39 000 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 02510 E 0000 0000/01/07/000 Recursos Ordinários (Livres) 20 605 2001 2050 Apoi o a Produção Luteira 3.3 90 39 000 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 02510 E 0000 0000/01/07/000 Recursos Ordinários (Livres) 22 601 2001 2000 0000 0000/01/07/000 Recursos Ordinários (Livres) 33 90 39 000 00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 02510 E 0000 0000/01/07/000 Recursos Ordinários (Livres) 34 Divisão de Indústria 22 601 2001 2005 Unicios as Alividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	0,00 60,000,00 60,000,00 447,555,69 447,555,69 150,000,00 172,555,69	70.000,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	61.854,46 54.501,13 54.501,13 125.421,92 125.421,92 51.079,26	8.145,5 5.498,8 5.498,8 322.133,7 322.133,7 98.920,7
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS 3.3 90.39 00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Agricultura 33 Departamento de Agricultura 33 Departamento de Agricultura 33 Departamento de Agricultura 33.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.605.2001.2057 Apoio aos Produtores furais 3.33.03.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.605.2001.2059 Programas Conservação de Solos 3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.605.2001.2050 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.605.2001.2050 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Agricultura 20.601.2001.2052 Incentivos as Altividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	60.000,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	60.000,00 60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	54.501,13 54.501,13 125.421,92 125.421,92 51.079,26	5.498,8 5.498,8 322,133,7 322,133,7 98,920,7
3.3 90.390 00.00 000010/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Agricultura 33 Departamento de Agricultura 20.606 2001; 1058 Patrulha Mecanizada 3.3 90.390 000 0000010/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 1058 Patrulha Mecanizada 3.3 90.390 000 000000 000000 000000 Recursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 2057 Apoi aces Produtiores furais 3.3 90.390 000 000000 000000 Decursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 2057 Apoi aces Produtiores furais 3.3 90.390 000 000000 000000 Recursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 2059 Programas Conservação de Solos 3.3 90.390 000 000000 000000 Decursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 2059 Programas Conservação de Solos 3.3 90.390 000 000000 000000 Decursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 2050 Produção Leiteira 3.3 90.390 000 000000 000000 Decursos Ordinários (Livres) 20.606 2001; 2050 Apoi a Produção Leiteira 3.3 90.390 000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02510 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 000000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 00000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 0000 Dro Serviços DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0250 E 0000 0000 Dro Serviços	60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 172.555,69	60.000,00 447.555,69 447.555,69 150.000,00 150.000,00	54.501,13 125.421,92 125.421,92 51.079,26	5.498,8 322.133,7 322.133,7 98.920,7
Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura Secretaria de Industria Secretaria Secretaria de Industria Secretaria Secretari	447.555,69 447.555,69 150.000,00 150.000,00 172.555,69	447.555,69 447.555,69 150.000,00 150.000,00 172.555,69	125.421,92 125.421,92 51.079,26	322.133,7 322.133,7 98.920,7
Secretaria de Agricultura	447.555,69 447.555,69 150.000,00 150.000,00 172.555,69	447.555,69 447.555,69 150.000,00 150.000,00 172.555,69	125.421,92 125.421,92 51.079,26	322.133,7 322.133,7 98.920,7
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada 3.3.90.39.00 0	447.555,69 150.000,00 150.000,00 172.555,69	447.555,69 150.000,00 150.000,00 172.555,69	125.421,92 51.079,26 51.079,26	322.133,7 98.920,7 98.920,7
20 606 2001 1058	150,000,00 150,000,00 172,555,69	150.000,00 150.000,00 172.555,69	51.079,26 51.079,26	98.920,7 4
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02480 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores fiturais 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Industria e Comércio e Turismo 34 Divisão de Industria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	150.000,00 172.555,69 172.555,69	150.000,00 172.555,69	51.079,26	98.920,7
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	172.555,69 172.555,69	172.555,69		
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02560 E 00000 0000/01/07/07/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02610 E 00000 0000/01/07/03.00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 34 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	172.555,69 172.555,69	172.555,69		THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Lelteira 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turísmo 34 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Ativídades Comerciais, Industriais e ao Turísmo	172.555,69		15.844,50	The same of the sa
02560 E 00000 0000/01/07/09/00 Recursos Ordinários (Livres)		172 555 60		156,711,1
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02610 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 34 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo		172 555 60		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02610 E 00000 0000/01/07/03/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2090 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turísmo 34 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turísmo	50.000,00	172.300,09	15.844,50	156.711,
02610 E 00000 0000/01/07/07/00 Recursos Ordinários (Livres) 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira 33.90.39,00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turísmo 34 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turísmo		50.000,00	0,00	50.000,
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira 3.3.90.39,00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.2630 E 0.0000 0.000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 4 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				
3.3.90.39,00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 34 Divisão de Indústria 22.961.2201,2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 34 Divisão de Indústria 22 961 2201, 2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	75.000,00	75.000,00	58.498,16	16.501,
Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 4 Divisão de Indústria 22.661.2201,2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				
34 Divisão de Indústria 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	75.000,00	75.000,00	58.498,16	16.501,
22.661.2201.2062 Incentivos as Alividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	105.000,00	155.000,00	122.684,50	32.315,
	105.000,00	155.000,00	122.684,50	32.315,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,000,00	120.000,00	111.257,70	8.742,
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	68.016,91	1.983,
02740 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	43.240,79	6.759,
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	35.000,00	35.000,00	11.426,80	23.573,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	11.426,80	23.573,
Secretaria do Meio Ambiente	340.000,00	340,000,00	117.590,83	222.409,
36 Departamento de Meio Ambiente	340.000,00	340.000,00	117.590,83	222.409
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	20.010,27	9.989,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30,000,00	30.000,00	20.010,27	9.989,
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	310.000,00	310.000,00	97.580,56	212.419,
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/10/2021

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02880 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		300,000,00	300,000,00	93.931,78	206.068,22
02890 E	00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		10.000,00	10.000,00	3.648,78	6.351,22
4 Secretaria de Cultura			150.000,00	150.000,00	41.040,13	108.959,87
138 Departamento de C	ultra		150.000,00	150.000,00	41.040,13	108.959,87
13.392.1301.2047	Alividades do Departamento de Cultura		150.000,00	150.000,00	41.040,13	108,959,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02990 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	41.040,13	108.959,87
7 Cêmara Municipal			100.000,00	100.000,00	0,00	100,000,00
101 Câmara Municipal			100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0101.2003	Atividades do Legislativo Municipal		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03090 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total Geral	8.647.897,44	9.884.420,78	5.667.672,74	4.216.748,04

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/10/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

- 1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia Francisco de Assis. nº 1583. Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:
- 1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.
- 1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às :00 () horas do dia --/---/2021.
- 1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 225, e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereco acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PRECOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de servicos de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos		M ²	R\$78,68	R\$ 11.802,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.				
02	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	210	M ²	R\$78,60	R\$ 16.506,00
03	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.		M ²	R\$66,70	R\$ 15.007,50
	, manual protestion and manual protestion an		TOTAL	R\$ 43.315,50	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA:/2021. HORA::00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- **4.3-**Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
- **5.1.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia):
- **5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 5.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual:
- **5.2.1.5** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III):
- **5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- **5.2.2.1** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **5.2.2.3** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- **5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- **5.4** Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- **6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.
- 6.4.1.5-Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anexo I(proposta de preços).

7 -FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 -DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):
- **9.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

- 9.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.2.1.2** -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

BON: 6



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **9.2.1.3** -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **9.2.1.4** -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

- **9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- **9.2.2.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.2.2.2.1 Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.
- **9.2.2.2.2** Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- 9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
- **9.2.3.1** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.5 - Documentos Complementares:

- **9.2.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- 9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)
- **9.2.5.4-** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- <u>9.2.5.5 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;</u>



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- 9.3.7-Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro, no horário de 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.
- **9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos,





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2-**O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3-**O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4-**O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
F-mail: planelte@planelte.pr gov br

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.2.7-**O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8-**O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- **10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.
- 10.3.1 Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº 147/2014.

- 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.
- **10.4.1-**Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2-**As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3-**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6-**Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.4.8-**Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis 1583

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10-Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05(cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está, a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável:

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto.
- 14.2- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a)Identificação da Secretaria solicitante:
- b)Descrição do serviço a ser realizado;
- c)Veículo:
- d)Prédio:
- e) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;
- 14.4 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- 14.5 A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- 14.6- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 14.7- A prestação de Servicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá ser prestado em prédios públicos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, de acordo com o horário de funcionamento de cada um;
- 14.8- Caso fique constatada alguma irregularidade em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 14.10- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

Famil: planelto@planelto.pr gov br

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA: 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA — FASE PRÉ CONTRATUAL

- **15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **15.1.1.1-** Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- **15.1.1.4-** 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

- **15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar iunto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **15.2.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- 16.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 16.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.4 Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 16.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
- 16.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- 17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

OTAÇÕES Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
Conta da despesa		
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

- 17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição do processo licitatório, <u>PREGÃO</u> PRESENCIAL SRP n°/2021.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 18.2. mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- **18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.
- **18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- **18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- **18.7-** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.
- **18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, podendo ser prorrogado por igual período.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20 - DA CONTRATAÇÃO

- **20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- **20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- **20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- **20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- **21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- **21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I - Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - Termo de Referencia.

Planalto-PR, --- de ----- de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

30 N 19 0065



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ N°						····		
ENDEREÇO				FONE	:			
MUNICIPIO:	EST							
	Credenciamos	s o(a) Sr.(a)						
	1	portador(a)	da	cédula	de	identidade	sob	nº
	e (CPF sob nº					,	
A participar do proce	edimento licitato	ório, sob a mo	dalida	de de PR	EGÃC	PRESENCIA	AL SRF	, No
/2021, instaura	do pelo Munic	ípio de Plana	alto, n	a qualida	de de	representant	e legal	da
empresa, com pode	eres para repre	esentar a em	presa,	elaborar	a pro	posta, ofere	cer lan	ces,
assinar atas, interpo	r de recurso e p	oraticar todos	os der	nais atos	que se	fizerem nece	essários	i.
		Por ser	а ехр	ressão da	verda	de, firmamos	a prese	ente
	L	.ocal e data		<i>I</i>				
	NOME:				u-ti-			
	RG/CPF							
	CARGO							
	(assinatura co	om firma recor	hecid	a)				



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_	
CNPJ №	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
	O representante legal da empresa
	, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a m	odalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021, instaurado pelo
Município de Plana	ilto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente
os requisitos de ha	bilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
*	
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data//
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO
	PREGÃO PRESENCIAL SRP №/2021 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
RAZÃO SOCIAL:_	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST
	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licita	atório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

	Local e data	 ×	
NOME:			
RG/CPF			
CARGO			

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:
CNPJ №
ENDEREÇOFONE:
MUNICIPIO:EST
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data///
NOME:
RG/CPF
CARGO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ №			
ENDEREÇO		F0	NE:
MUNICIPIO:			EST
	O representante lega	al da empresa	
Município de Plar microempresa ou	odalidade de PREGÃO F lalto, declara para todos empresa de pequeno p embro de 2006 LC 147/2	PRESENCIAL SRP os fins de direito do porte, para efeito de 2014.	de Proponente do procedimento Nº/2021, instaurado pelo ue estou(amos) sob o regime de o disposto na Lei Complementar da verdade, firmamos a presente.
	Local e	data/	
	NOME:		
	RG/CPF		
	CARGO		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021

Aos dias do mês de de, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/M sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlo Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação da propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº/2021 por deliberação do Pregoeiro devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas a condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.						
, sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr, portador do RG nº e do CPF nº						
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empres						
visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes						
frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cad						
secretaria do município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência quantidades estabelecidas abaixo:						
Item OBJETO Quant. Unid. Preço Preço máximo Máximo total unitário						

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **3.2.** A aquisição obedecerá a conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
 - 3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2. Condições de Entrega:

- **4.2.1-** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.2-** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a)Identificação da Secretaria solicitante;
 - b)Descrição do serviço a ser realizado;
 - c)Veículo;
 - d)Prédio:
 - e)Assinatura do Secretário Municipal solicitante:
- **4.2.3-** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- **4.2.4-** A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- **4.3.** O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- **4.4** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- **4.5.** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- **4.6.** Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor.
- **4.9** Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação expedida pela Secretaria, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.0 A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **5.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

TAÇÕES	T =	
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega do objeto, nos termos do item 14 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Servidor Marcelo Felipe Schmitt para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **7.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **7.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.4.2.** Caso seja inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **7.7.** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.2.1. Por razões de interesse público;
 - 8.2.2. A pedido do fornecedor.
 - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **9.3-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Precos:
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital:
 - 3. Apresentar documentação falsa:
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforco da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação:
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto:
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. São obrigações da Detentora da ATA:
- **10.1.1.** A detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4.** A Detentora da ATA deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.
- **10.1.5.** A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- **10.1.6**. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.1.7**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 10.1.9. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
 - 10.2. São Obrigações da Contratante:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMUNICAÇÃO e SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP** nº/2021.
- 13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal

(NOME) Detentora da Ata **Representante Legal**



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2021 PREGÃO PRESENCIAL N°/2021

sede a ato de exercí Munic e do C CONT CNPJ Cidad pelas termo Pregã direito CLÁU O obj serviç janela	RATANTE: MUNICIPIO DE PLANALT à Praça São Francisco de Assis, nº 158 evidamente representado pelo Prefeito II cio de seu mandato e funções, bra ípio de Planalto, Estado do Paraná, por CPF/MF sob nº 747.491.029-20. RATADA: sob n.º com se e de partes contratantes, fica acertado e a s da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho d so Presencial SRP Nº/2021 pe s, obrigações e responsabilidades das ISULA PRIMEIRA - OBJETO eto deste contrato é Contratação de sos de Plotagem de veículos pertence as de acordo com a necessidade de o ções fixadas nas cláusulas a seguir:	33, inscrito Municipal, asileiro, c rtador da C	no CNF senhor asado, Cédula de sentado iante, preser sim cor las a sentado ota Mun	PJ nº 76.460.8 LUIZ CARLO residente e de Identidade, devid, Nº pelo Admini portador(a), residente e nte contrato, o eguir express o fornecimer icipal e ades	526/0001-16, neste OS BONI, em pleno domiciliado neste RG nº 3.895.670-1 amente inscrita no maistrador(a) o Sr(a) do RG n.º e domiciliado(a), na que se regerá nos dições do Edital de sas, definidoras de sivos para vidros e
ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	TOTAL				
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO. Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.					
Parág Prime	JSULA TERCEIRA - VALOR CONTRA grafo Único - Pela integral e satisfatóri eira a CONTRATANTE pagará a) daqui por diant	ia prestaçã à CONTF	RATADA	A valor tot	al de R\$
Parág	CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA				





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na cláusula 17.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação do serviço deverá ser realizada, somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento deverá conter as seguintes informações:
 - a.1)Identificação da Secretaria solicitante;
 - b.2)Descrição do serviço a ser realizado:
 - c.3)Veículo:





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d.4)Prédio;

e.5)Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- b) A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- c) A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- I) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- m) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- n) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor. Alterações promovidas pela indústria relativas à gramatura das mercadorias; devem ser proporcionalmente ressarcidas pelo fornecedor.
- p) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- q) Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus

MUN Fone:

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para o Município;

- r) Para a substituição do objeto o fornecedor terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias. A empresa será comunicada via e-mail e/ou telefone.
- s) Se a empresa vencedora deixar de entregar o(s) produto(s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- u) Prestar o serviço por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- v) Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- w) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- x) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- z) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000			
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000			
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000			
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000			
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000			
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000			
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000			
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000			
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000			
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000			
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000			
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000			
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000			



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total

percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição

do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso

por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição

do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a

reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; a)
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil; h)
- dissolução de Sociedade: i)
- alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo j) da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público:
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

30 N. 2085



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Planalto – PR,dede 2021
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

- Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para realização de plotagem para atender às necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 08 de outubro de 2021.
- Fora realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, contrato anterior do ano de 2021 e contrato com o município de guerência do norte, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
- Os autos foram devidamente paginados, porém não há o número do pregão a ser realizado.
- O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 08 de outubro de 2021;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de outubro de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 13 de outubro de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

. 0.0 87

5. Na sequência, **em data de 03 de novembro de 2021** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.
- 9. A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.
- 10. Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.
- 11. A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.
- 12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
- 13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

- 14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.
- 15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:
 - I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
 - IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- 18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. <u>Da justificativa da contratação</u>

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente



- 0 0 89

PARECER JURÍDICO

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

- 20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.
- 21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
- 22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
- 23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.
- 24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. <u>Do Termo de Referência e da definição do objeto</u>

- 25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.
- 27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

0 90

PARECER JURÍDICO 4



³ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

- 28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
- 29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.
- 30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

- 31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
- 32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
- 33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
- 34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
- 35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) <u>e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).</u>
- 36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
 - a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
- 37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
- 38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
- 39. No presente caso, fora realizada pesquisa de preços junto ao banco de preços, contrato do ano de 2021 e contrato de município localizado no Estado do Paraná, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
- 40. <u>Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.</u>
- 41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.
- 42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.
- 43. <u>Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.</u>
- 44. <u>Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.</u>
- 45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.
- 46. <u>A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.</u>
- 47. <u>Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim</u>

0

PARECER JURÍDICO

6

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

- 48. <u>Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.</u>
- 49. <u>Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.</u>
- 50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

2.4. Das Exigências de Habilitação

- 51. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".
- 52. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontramse em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

- 53. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
- 54. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

0 93

PARECER JURÍDICO

2.6. <u>Da Previsão de existência de recursos orçamentários</u>

- 55. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
- Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

- 57. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 58. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

59. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

- 60. Ante o exposto, **considerando estritamente a minuta do edital e a minuta contratual**, a proposição **está** em condições de ser aprovada, <u>desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer</u>, especialmente:
 - a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, caput, da Lei n. 8.666/93;
 - b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
 - c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
 - d) Deve ser realizada a conferência dos preços para lançamento.
 - e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

0 94

PARECER JURÍDICO

- f) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.
- 52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- 54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 03 de novembro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico OAB/PR n. 61.323



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 04 de novembro de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO*, *Registro de Preços*, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM*, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, LC 147/2014, 4673/2017 e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

- 1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 24/11/2021 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:
- **1.1.1-** O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.
- **1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às <u>09:00 (nove) horas do dia 24/11/2021.</u>
- **1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
01	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação	150	M ²	R\$78,68	R\$ 11.802,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	TOTAL	R\$ 43.315,50	
02	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. ADESIVO VINIL IMPRESSÃO	M ²	R\$78,60	R\$ 16.506,00
	de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.			



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR DATA: 24/11/2021. HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- **4.3-**Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

- **5.1.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- **5.2.1.3** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- **5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **5.2.2.3** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **5.2.2.4** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- **5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- **5.4** Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- **6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer outro pretexto.

- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.4-DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
- **6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

Bodi



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.5-Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL SRP № 075/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 -DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):
- **9.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1-Da Regularidade Fiscal

- **9.2.1.1** -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- **9.2.1.2** -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.2.1.3** -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **9.2.1.4** -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

- **9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- **9.2.2.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.2.2.2.1** Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.
- 9.2.2.2 Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- <u>9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.</u>
- 9.2.3.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

informações.

- **9.2.5** <u>Documentos Complementares:</u>
- **9.2.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- 9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)
- **9.2.5.4-** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- <u>9.2.5.5 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;</u>
- 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.3.2-**O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- 9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- **9.3.7-**Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro, no horário de 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.
- **9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas(Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2-**O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3-**O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4-**O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7-**O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8-**O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- **10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.
- **10.3.1** Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.
- **10.4.1-**Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2-**As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6-**Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.4.8-**Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.
- 10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10-Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05(cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.2 -** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **12.2** Entre suas atribuições está, a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **13.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- 13.2 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 13.3 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **13.4-**Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 13.5-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **14.1** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto.
- **14.2-** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a)Identificação da Secretaria solicitante;
- b)Descrição do serviço a ser realizado;
- c)Veículo;
- d)Prédio;
- e)Assinatura do Secretário Municipal solicitante;
- **14.3 -** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- **14.4** A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- 14.5- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **14.6-** A prestação de Serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá ser prestado em prédios públicos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, de acordo com o horário de funcionamento de cada um;
- **14.7-** Caso fique constatada alguma irregularidade em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- **14.8-** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL

- **15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **15.1.1.1-** Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

- **15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência:
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **15.2.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

BON



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

- **16.1** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 16.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **16.3 -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.4 Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- **16.5** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
- **16.6** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- 17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



CNPJ: 76.460.526/0001-16



Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*	
200	
24:00	1111
Mhi	VICÍPIO DE
PL	ANALIU to por um Planatio methor!

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

- 17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.
- 17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- 17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 075/2021.
- 17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- 17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 18.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- 18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- **18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 18.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.
- **18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual.

20 – DA CONTRATAÇÃO

- **20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- **20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- 20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- 20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- **20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- **21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- **21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- **21.5** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo: ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - Termo de Referencia.

Planalto-PR, 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

30 di 2



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ N°									
ENDEREÇO									
MUNICIPIO:									
Cred	denciamos	s o(a) S	Sr.(a) _						
									nº
			е		CPF		sob		nº
A participar do procedim SRP Nº 075/2021, in representante legal da el proposta, oferecer lance atos que se fizerem nece	empresa, c empresa, c s, assinar essários. F	pelo com po atas,	Municoderes interpo	cípio para r de ressã	de Pla represer recurso e	inalto ntar a e prat	, na qualio empresa, e ticar todos o firmamos a	dade labora s dem prese	de ar a nais nte
	Local e	data		/			/		
NOM	1E:								
RG/0	CPF								
CAR	GO								
(assi	natura con	n firma	recon	hecid	a)				



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ** No ENDEREÇO______FONE:____ MUNICIPIO:______EST.____ 0 representante legal da empresa_____ ____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. NOME: RG/CPF CARGO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
	FONE:
	EST
procedimento licitatório, sob a 075/2021, instaurado pelo Municíp	ara os fins de direito, na qualidade de proponente do modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº pio de Planalto, que não fomos declarados inidôneos der Público, em qualquer de suas esferas.
F	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e	data/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:	
CNPJ Nº	
	FONE:
MUNICIPIO:	
de PREGÃO PRESENCIAL SF forma e sob as penas impostas legislação pertinente, que, nos t novembro de 1989, encontra-se no que se refere à observân Constituição Federal.	e abaixo assinada, participante da licitação modalidade RP Nº 075/2021, por seu representante, declara, na pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais ermos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de em situação regular perante o Ministério do Trabalho, cia do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local	e data/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIA	\L:				
				FONE:	
MUNICIPIO:				EST	
empresa		repres		legal	da
na qualidade de PRESENCIAL todos os fins de	e Proponente o SRP Nº 075/2 e direito que es para efeito do	do procedime 2021, instaura stou(amos) sc	nto licitatório do pelo Mur ob o regime o	o sob a modalidad nicípio de Planalto de microempresa o mentar 123, de 14	o, declara para ou empresa de
		Por ser a	expressão d	a verdade, firmam	ios a presente.
	Loc	cal e data	/		_/
	NOME:				
	RG/CPF				
	CARGO				



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021

Aos dias do mês de de, o Município de Planalto - PR, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº
1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei
n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão
Presencial SRP nº 075/2021 por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada
e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve
REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as
condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se
seguem.
, nº, na cidade de
Estado do inscrita no CNPJ sob o nº e
Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada por seu Sr, portador do RG nº
e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2.** A aquisição obedecerá a conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
- **3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

<u>4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE</u> FORNECIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2. Condições de Entrega:

- **4.2.1-** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.2-** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria solicitante;
 - b)Descrição do serviço a ser realizado;
 - c)Veículo;
 - d)Prédio;
 - e)Assinatura do Secretário Municipal solicitante:
- **4.2.3-** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- **4.2.4-** A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- **4.3.** O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- **4.4** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- **4.5.** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4.6. Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor.

4.9 Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação expedida pela Secretaria, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

5.0 A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega do objeto, nos termos do item 14 do edital.

- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Marcelo Felipe Schmitt para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **7.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- **7.4.2.** Caso seja inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.2.1. Por razões de interesse público:
 - 8.2.2. A pedido do fornecedor.
 - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

- b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **9.5**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- a multa a que se refere este item n\u00e3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\u00e7\u00f3es previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. São obrigações da Detentora da ATA:
- **10.1.1.** A detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4.** A Detentora da ATA deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.
- **10.1.5.** A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- **10.1.6**. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.1.7**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 10.1.9. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
 - 10.2. São Obrigações da Contratante:
 - 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMUNICAÇÃO e SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 075/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 075/2021.
- **13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal

(NOME)
Detentora da Ata
Representante Legal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20. CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º domiciliado(a), residente na Cidade

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP N° 075/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	TOTA	AL			

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços contratados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (........................) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na cláusula 17.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação do serviço deverá ser realizada, somente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- b) O requerimento deverá conter as seguintes informações:
 - a.1)Identificação da Secretaria solicitante;
 - b.2)Descrição do serviço a ser realizado;
 - c.3)Veículo;
 - d.4)Prédio;
 - e.5) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
- b) A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.
- c) A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.
- d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- i) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- I) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- m) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- n) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o) Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Planalto, mediante solicitação do fornecedor. Alterações promovidas pela indústria relativas à gramatura das mercadorias; devem ser proporcionalmente ressarcidas pelo fornecedor.
- p) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- q) Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- r) Para a substituição do objeto o fornecedor terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias. A empresa será comunicada via e-mail e/ou telefone.
- s) Se a empresa vencedora deixar de entregar o(s) produto(s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- u) Prestar o serviço por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- v) Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- w) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- x) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- z) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02134	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Planalto – PR,dede 2021
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 075/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2021, conforme descrito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).

DÂTA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente pelo OII e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:5AD09066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

As 100 mulheres mais poderosas do agro. Pesquisadora da Embrapa Soja está na lista

Mariângela Hungria detalha resultados de seus estudos com inoculantes à base de bactérias em substituição a fertilizantes nitrogenados

A Forbes Brasil elegeu em outubro as 100 mulheres mais poderosas do agro. Elas atuam em produção de alimentos, pesquisa, consultorias, empresas, instituições financeiras, política, entidades e como influenciadoras digitais. Entre elas, está a pesquisado Embrapa Soja, Mariâi. Ja Hungria.

O trabalho dela é baseado no desenvolvimento de inoculantes à base de bactérias que substituem os fertilizantes nitrogenados e possibilitam uma agricultura mais sustentável.

Mariângela enfatiza que essa troca possibilita uma economia de cerca de 20 bilhões de dólares todos os anos na cultura da soja. "Esse trabalho também está muito ligado à sustentabilidade ambiental. Utilizando-se menos fertilizantes químicos, diminuímos a poluição de rios, lagos e reservatórios de água. No caso da soja, é possível deixar de emitir mais de 200 milhões de toneladas de CO2 equivalente para a atmosfera. São gases de efeito estufa que têm efeito bastante pernicioso para todo



o globo", conta.

A pesquisadora afirma estar contente por integrar a lista das mulheres mais poderosas do agro. "Também fico muito orgulhosa por trabalhar com uma tec nologia altamente sustentável", finaliza.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" № 075/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sun sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará renlizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº

tara rentizar Licitição na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2021, conforme descrito abaixo: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa visando o fornecimento e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes á fota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR. VALOR TOTAL: R\$ 43.315,50 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta centavos).

com cinquenta centavos). DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2021 — ás 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2021

**UNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei ral nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 26/06/2007 e, subsidariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sto a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa visando a aquasição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do municipio de Planalto-PR. VALOR TOTAL: R\$ 258.203,30 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e três reais e trinta centavos).

DATA DA ABERTURA: 23 de novembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitação/@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 044/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de assessoria para a realização da Conferência Municipal de Educação neste municipio de Planalto Pr.

Pianaito PT.

EMPRESA: CINTIA MARA JONER

VALOR: R\$5,950,00(cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA: 04 de novembro de 2021

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021

O Prefeito do Município de Planallo, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Seasão Pública de Pregão Presencial SRP nº, 0.66/2021, lavrada em 21 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Prego por item, de acordo com o abaixo descrito;

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACÃO DE EMPRESA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PCK 20 E FCK 28 BOMBEADO e Á AQUISIÇÃO DE ASFALTO, para atender is necessidades de todas as Secretarias deste Município de Planalio-PR. LOTE-10.

ITENS: 01, 02 e 03. VALOR TOTAL: R\$ 799,500,00 (setecentos e novema e nove mil e quinhemos reais)

DATA: 03 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeiro Municipal



Lote residencial, com 12 metros de frente área de 336,00 m², localizado no loteamento Ecoville.

Valor: R\$ 43.000,00

Casa Alvenaria no centro, em frente a APAE em Capanema, Podendos subdividir o imóvel, frente com 20,00 metros e fundos com 27,50.

Preco: R\$ 230.000,00.

Casa mista (frente alvenaria) com 90 m², terreno de 240m², próximo ao supermercado Kraemer, em Capanema.

Preco: R\$ 110.000,00.

Chácara ótima localização, próxima do clube GRALHA AZUL, apenas 1,5 km da cidade de Capanema, Tendo 28.000,00 m² (mais aproximadamente 10.000,00 m2 de área reservada para futura rua municipal, esta área sendo utilizada também para plantio)

Valor R\$ 190.000,00

Condições de pagamento a combinar! Chácara ótima localização em cima do asfalto, apenas 4,5 km da cidade de Capanema, toda a área sendo uma matrícula, Tendo 5,5 alqueires sendo 4 alqueires de fácil mecanização.

Preco: R\$ 750.000.00

Casa alvenaria, toda murada, com calçada e grade, sendo uma suíte, terreno de 367 m², casa com 103 m², localização loteamento Bazzanella, em Capa-

Preco: R\$ 280.000.00